

## SEGUNDO TERMO ADITIVO

### CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, que entre si celebram, de um lado, o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH**, associação sem fins lucrativos, qualificado como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, inscrito no CNPJ 18.972.378/0002-01, com endereço na Rua Sizenando Jayme, nº 03, Sala 06, Espaço Silva Figueiredo, Centro, Pirenópolis – Goiás, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.190.571-91, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **MÚLTIPLA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.431.767/0001-17, com sede na Av. São Paulo, Qd. 06, Lt. 04, Sl. 06, Vila Brasília, CEP: 74.905.900, neste ato representado por seu administrador: **LEONARDO SOARES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 4719030 – SSP/GO, e inscrito no CPF: 017.065.031-64, doravante denominado **CONTRATADA**, qualificadas no instrumento acima mencionado, aditam-no agora, para em atenção às alterações abaixo descritas, as quais passarão a vigorar a partir desta data, ficando este instrumento como integrante do ajuste originário e seus aditivos, a formarem, um e outro, um só todo, uno e indivisível, a saber:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, por mais 4 (quatro) meses, contados a partir de 01/12/2017, dos dispositivos (itens 3 e 4) do Primeiro Termo Aditivo de Prazo que tratam do acréscimo de serviços que resultam em aumento de valor da ordem de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. O presente instrumento de ajuste poderá ser rescindido, a qualquer momento, por qualquer das partes, desde que a outra parte seja previamente comunicada com, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

2.2. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento originário e seus aditivos não colidentes com presente instrumento.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que passa a vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 01 de dezembro de 2017.

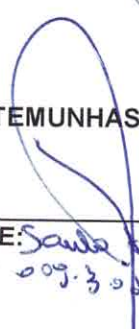


\_\_\_\_\_  
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR-IBGH  
BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO  
CONTRATANTE.




\_\_\_\_\_  
MULTIPLA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA  
LEONARDO SOARES DA SILVA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



\_\_\_\_\_  
NOME: Sandra Maria Martins  
CPF: 009.302.901-24



\_\_\_\_\_  
NOME: Renato Jansen de Paula  
CPF: 042.725.061-70